



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

RESOLUÇÃO CRA-CE N. 08, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Sustentabilidade e Finanças do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei n. 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto n. 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o seu Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa CFA n. 477, de 18 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a competência para instituir Comissões Especiais, estabelecida no art. 18º, inciso V, do supracitado Regimento Interno do CRA-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar práticas de gestão financeira que promovam a eficiência, a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos, de maneira sustentável

CONSIDERANDO o compromisso do CRA-CE em incentivar a adoção de práticas sustentáveis entre os profissionais e empresas registradas, contribuindo para a construção de um mercado mais consciente e responsável;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CRA-CE em sessão ordinária ocorrida em 17 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Sustentabilidade e Finanças no âmbito do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

Art. 2º - A Comissão terá como finalidade principal elaborar, implementar e monitorar políticas e ações voltadas para a sustentabilidade em todas as questões financeiras e operacionais do CRA-CE, observando os seguintes objetivos específicos:

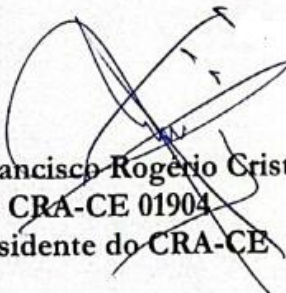


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

- I - Promover práticas de sustentabilidade ambiental nas atividades administrativas e operacionais do CRA-CE;
- II - Desenvolver e implementar estratégias de gestão financeira que visem à sustentabilidade, eficiência, transparência e responsabilidade na utilização dos recursos do Conselho;
- III - Elaborar estudos e propor medidas para a redução de custos operacionais e administrativos, de maneira sustentável, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados;
- IV - Incentivar a adoção de práticas sustentáveis entre os profissionais e empresas registradas no CRA-CE;
- V - Promover a educação e a conscientização sobre a importância da sustentabilidade e da gestão financeira sustentável junto aos colaboradores do CRA-CE;
- VI - Compartilhar o conhecimento e gerar iniciativas que divulguem o tema da sustentabilidade e o aproximem dos Administradores e demais profissionais registrados no CRA-CE;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 17 de junho de 2024.


Adm. Francisco Rogério Cristino
CRA-CE 01904
Presidente do CRA-CE